

8-82-1- Pessoal Variável - Venci-

mentos de diaristas que trabalham nos serviços de estradas municipais R\$ 1.500.000,00.

8-82-3- Material de Consumo.

Para aquisição de ma-

teriais diversos R\$ 1.500.000,00

Total da Suplementação R\$ 3.000.000,00.

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito suplementar de que trata o artigo anterior, far-se-á com o Auxílio Rodoviário Estadual recebido no 9º ano.

Artigo 3º - A presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 18 de novembro de 1963.

a) Pedro Tassinari Filho - Prefeito municipal.

Eu, José Luiz Norino, nesta data registrei.

Pedro Tassinari Jr.

Lei 488/63.

Que dispõe de um aumento de 70% a todos os funcionários desta Prefeitura municipal.

Faço saber que, a Câmara municipal de Orlandia, decreta, e eu Pedro Tassinari Filho, promulgo a seguinte lei;

Artigo 1º: Ficam aumentados de 70% (Setenta por cento) os vencimentos mensais dos funcionários públicos municipais sendo: do pessoal fixo, dos aposentados, e dos pensionistas da Prefeitura e dos funcionários da Câmara Municipal de Orlandia, a partir do mês de janeiro de 1964 em diante de acordo com as respectivas dotações constantes no orçamento municipal.

Artigo 2º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia,
18 de novembro de 1963

a) Pedro Tassinari Filho - Prefeito municipal.

Eu, José Luiz Ronino, nesta data registrei.

Pedro Tassinari Filho

Lei 489/63.

Que dispõe de uma gratificação de vencimentos a todos os funcionários e servidores municipais de Orlandia.

Faço saber que a Câmara municipal de Orlandia, decreta, e eu Pedro Tassinari Filho, Prefeito municipal, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica concedido uma Gratificação de Vencimentos, para o corrente exercício, na base de R\$ 4.000,00 (quatro